



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 75/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Quarta-Feira, 7 de Agosto de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 742 / 2024** - Jogo: Tupã Futebol Clube X Associação Atlética Flamengo - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado: Agremiação (Tupã)**, Incurso nos Arts.Art. 213, I e III (3x), e 243-G, §2o ambos do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 213, I e III (3x), e 243-G, §2o ambos do CBJD - Multa: R\$ 35.000,00 -**

**Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

O pedido de oitiva virtual dos Srs. Ângelo Antoniazzi Neto e Paulo Tabajaras Dualib, realizado pela defesa do Tupã Futebol Clube, foi indeferido pela Presidente da 3º Comissão Disciplinar.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 243-G, §2º. Na fase de dosimetria da pena, por maioria, a pena de multa foi fixada no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Também por maioria, a agremiação foi apenada com multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por infrações ao artigo 213, I e III do CBJD, nos termos do artigo 184 do CBJD.

Dessa forma, a agremiação foi apenada com multa no valor total de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por infração ao artigos 243-G, §2º e 213 ambos do CBJD.

A defesa solicitou a lavratura do acórdão endo voto divergente.

**Denunciado: Sergio Mendonça Rosa Junior (AA Flamengo)**, Incurso nos Arts.Art. 258 "caput" do CBJD

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 258 "caput" do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Na fase de dosimetria da pena decorrente da condenação, por maioria, do denunciado pela infração do artigo 258 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**2. PROCESSO Nº 806 / 2024** - Jogo: São Caetano Futebol Ltda. X Associação Portuguesa de Desportos - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 13 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (São Caetano)**, Incurso nos Arts.211 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 211 do CBJD - Pena: Absolvição - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

Por unanimidade, a agremiação foi absolvida da infração ao artigo 211 do CBJD.

**Denunciado: Alan David Dotti**, Técnico do Portuguesa Desp, Incurso nos Arts. 243-C e 243-F, § 1º, do CBJD.

**Defensor:** Daniel Lucas Rodrigues de Oliveira



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Resultado: Art. 243-F, § 1º - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Por Partida - Qtde: 4 partida(s)  
- Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Daniel Lucas Rodrigues.

Por unanimidade, o denunciado foi absolvido da infração ao artigo 243-C do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o tecnico denunciado às penas do artigo 243-F, §1º do CBJD. Na fase de dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais) e 4 (quatro) partidas de suspensão.

**3. PROCESSO Nº 850 / 2024** - Jogo: Esporte Clube Água Santa X Grêmio Osasco Audax Esporte Clube - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 6 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Água Santa)** , Incurso nos Arts.211 do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 211 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Agremiação (Água Santa)**, Incurso nos Arts.206 do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 206 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: Agremiação (Audax)**, Incurso nos Arts.206 do CBJD.

**Defensor:** Rafael Pereira da Rocha

**Resultado: Art. 206 do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** O pedido de adiamento, realizado pelo defensor Dr. Rafael Pereira da Rocha, foi deferido pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**Denunciado: ITALO DE SOUZA BARBOSA (Água Santa)**, Incurso nos Arts.258, § 2º, II e 258-B do CBJD

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 258, § 2º, II e 258-B do CBJD**

**Situação:** Adiado

**Decisão:** Julgamento adiado pela Presidente da 3ª Comissão Disciplinar.

**4. PROCESSO Nº 852 / 2024** - Jogo: Oeste Futebol Clube X Associação Portuguesa de Desportos - Profissional Copa Paulista, realizado em Sábado, 27 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Oeste)** , Incurso nos Arts.art. 191, inciso III, do CBJD c/c art. 36, inciso I do REC.

**Defensor:** Cristiano Luisi Rodrigues

**Resultado: Art. art. 191, inciso III, do CBJD c/c art. 36, inciso I do REC - Pena: Absolvição**

**- Unanime**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cristiano Luis Rodrigues.

Defesa realizada pela Dr. Camila Dias Lanzellotti.

Por unanimidade, a agremiação foi absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

5. **PROCESSO Nº 853 / 2024** - Jogo: Referência Futebol Clube - Sociedade Anônima do Futebol X Marília Atlético Clube - SUB20 Paulista, realizado em Sexta-Feira, 26 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão

**Denunciado: Adriano Gonçalves Ferreira Júnior**, atleta do Referência FC, Incurso nos Arts.250 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 250 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

6. **PROCESSO Nº 854 / 2024** - Jogo: Rio Preto Esporte Clube X CAV - Clube Atlético Votuporanguense Ltda - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 28 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Rio Preto)**, Incurso nos Arts.Art. 191, inciso III e art 184, do CBJD, c/c art. 27, incisos II, III, IV e V do REC.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Art. 191, inciso III e art 184, do CBJD, c/c art. 27, incisos II, III, IV e V do REC - Multa: R\$ 2.000,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas previstas no artigo 191, III do CBJD. Na fase de dosimetria da pena, por maioria, a pena base foi estabelecida no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

7. **PROCESSO Nº 855 / 2024** - Jogo: Botafogo Futebol S/A X Ibrachina Futebol Clube Ltda. - SUB20 Paulista, realizado em Terça-Feira, 23 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Botafogo)**, Incurso nos Arts.art. 191, III, do CBJD c/c art. 26, inciso II do REC.

**Defensor:** Felipe Lima Sant'Anna

**Resultado: Art. art. 191, III, do CBJD c/c art. 26, inciso II do REC - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Maioria**

**Situação:** Julgado



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

### **Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Lima Sant'Anna.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas previstas no artigo 191, III do CBJD. Na fase de dosimetria da pena, por maioria, a pena base foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil reais).

**Denunciado: Joao Vitor Rodrigues Bandaro**, atleta do Ibrachina FC, Incurso nos Arts.art. 254-A, caput, do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

### **Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que apresentou prova de vídeo.

O denunciado prestou depoimento pessoal

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão, sendo convertida em sanção de advertência.

**Denunciado: Lucas Ramos da Silva**, atleta do Botafogo, Incurso nos Arts.art. 254-A, caput, do CBJD.

**Defensor:** Felipe Lima Sant'Anna

**Resultado: Art. art. 254-A, caput, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 2 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa escrita apresentada pelo Dr. Felipe Lima Sant'Anna.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado pela infração ao artigo 254-A do CBJD. Quanto à dosimetria, a pena base foi estabelecida em 4 (quatro) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista no artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 2 (duas) partidas de suspensão.

**Denunciado: Andre da Silva Rodrigues Lopes**, Auxiliar Técnico do Ibrachina FC , Incurso nos Arts. art. 258, caput; art. 243-C; e art. 184, todos do CBJD.

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado: Art. 258 caput - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

### **Decisão:**

Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti, que apresentou prova de vídeo.

Por unanimidade, a Comissão Disciplinar absolveu o denunciado pela infração ao artigo 243-C do CBJD.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado pela infração ao artigo 258 do CBJD. Quanto à dosimetria, também de forma unanime, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

8. **PROCESSO Nº 856 / 2024** - Jogo: Olímpia Futebol Clube X Atlético Monte Azul - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 28 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Patrícia Reali Zainaghi - 3ª Comissão  
Houve solicitação de lavradura de Acórdão

**Denunciado: Agremiação (Olímpia)**, Incurso nos Arts.Art. 243-G, §2o do CBJD  
**Defensor:** Não houve defensor  
**Resultado: Art. Art. 243-G, §2o do CBJD - Multa: R\$ 15.000,00 - Pena: Multa - Maioria**  
**Situação:** Julgado  
**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 243-G, §2º. Quanto à dosimetria, por maioria, a agremiação foi apenada com multa no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

A defesa solicitou a lavratura do acórdão.

9. **PROCESSO Nº 857 / 2024** - Jogo: Associação Atlético Francana X Comercial Futebol Clube (Ribeirão Preto) - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 28 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Francana)**, Incurso nos Arts.191, III, do CBJD c/c 27 do REC.  
**Defensor:** Não houve defensor  
**Resultado: Art. 191, III, do CBJD c/c 27 do REC - Multa: R\$ 1.500,00 - Pena: Multa - Maioria**  
**Situação:** Julgado  
**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas previstas no artigo 191, III do CBJD. Na fase de dosimetria da pena, por maioria, a pena base foi estabelecida no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Tendo em vista a aplicação do artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.500,00 (mil quinhentos reais).

10. **PROCESSO Nº 858 / 2024** - Jogo: Associação Academy Real Futebol Clube X Votoraty Futebol Clube Ltda - SUB14 Paulista, realizado em Domingo, 28 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Ricardo Luiz Paiva Vianna - 3ª Comissão

**Denunciado: Pedro Henrique Bernardino (Votoraty)**, Incurso nos Arts.Art. 250, §1o, I do CBJD.  
**Defensor:** Não houve defensor  
**Resultado: Art. Art. 250, §1o, I do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**  
**Situação:** Julgado  
**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado a 1 (uma) partida de suspensão por infração ao artigo 250 do CBJD, convertendo a sanção estabelecida em pena de advertência.

11. **PROCESSO Nº 859 / 2024** - Jogo: Tanabi Esporte Clube X Barretos Esporte Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 28 de Julho de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Pedro Magalhães dos Santos - 3ª Comissão



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Denunciado: Wiliam Luis de Souza Melo (Barretos)**, Incurso nos Arts.254, §1o, I c/c art. 162, ambos do CBJD c/c art. 48, §4o do REC.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 254, §1o, I c/c art. 162, ambos do CBJD c/c art. 48, §4o do REC - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Rafael Pereira da Rocha.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o tecnico denunciado às penas previstas no artigo 254,§1º cc 162 do CBJD cc 48,§4º do REC. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

### Outras Observações

### DESPACHO

Tendo em vista o descumprimento da obrigação de pagar, bem como a obrigação de fazer, ficam as agremiações abaixo SUSPENSAS a partir do 5º dia desta publicação, nos termos dos artigos 191, I e III e 223 do CBJD.

#### **CREDOR – FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL**

CA MOGI DAS CRUZES - MULTA TJD - R\$2.000,00 - SUB 23 - jogo do dia 08/06/24 – Ata 66/2024 – Processo 632/2024;

EC SÃO BERNARDO - MULTA TJD - R\$120,00 - SUB 14 – jogo do dia 23/06/24 – Ata 66/2024 – Processo 727/2024;

AA FRANCANÁ - MULTA TJD - R\$700,00 - CP PAULISTA – jogo do dia 23/06/24 – Ata 67/2024 – Processo 746/2024;

AA FRANCANÁ - MULTA TJD - R\$1.500,00 - SUB 13 – jogo do dia 30/06/24 – Ata 67/2024 – Processo 750/2024;

VOCEM - MULTA TJD - R\$1.600,00 - CP PAULISTA – jogo do dia 06/07/24 - Ata 67/2024 – Processo 753/2024;

OLIMPIA FC - MULTA TJD - R\$300,00 - SUB 14 – jogo do dia 30/06/24 – Ata 68/2024 – Processo 774/2024;

INDEPENDENTE FC - MULTA DISCIPLINAR - R\$100,00 - SUB 13 – jogo do dia 28/07/24;

VOTORATY FC LTDA - MULTA DISCIPLINAR - R\$100,00 - SUB 14 – jogo do dia 28/07/24.

#### **CREDOR – S. SOCCER SECURITY ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

VOTORATY – NF 5486 – jogo do dia 04/08/2024 – SUB13/14 – R\$640,00;

VOTORATY – NF 5506 – jogo do dia 04/08/2024 – SUB11/12 – R\$640,00.

São Paulo, 8 de Agosto de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Secretaria**